



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1277/2025

DE 17 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 24/04/25


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 29 DE JANEIRO DE 2020; RESTAURA A VIGÊNCIA DO §2º DO ART. 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2018 COM A REDAÇÃO ORIGINAL; ACRESCE O §5º AO MESMO ARTIGO PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO SUPLETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 931, de 29 de janeiro de 2020, restaurando-se a vigência do §2º do art. 66 da Lei Municipal nº 873, de 03 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 2º – Os cargos constantes nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo serão providos em comissão de livre nomeação e exoneração do Superintendente do IMPRES.

Art. 2º O art. 66 da Lei Municipal nº 873/2018 passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

§ 5º Na hipótese de vacância ou ausência de nomeação dos cargos constantes nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo, suas atribuições poderão ser exercidas, em caráter excepcional e transitório:

I – pelo órgão central da Procuradoria Geral do Município, no caso do inciso III;

II – pela Contadoria Geral, no caso do inciso IV;

III – pela Controladoria Geral, no caso do inciso VII.

Parágrafo único. Os cargos constantes dos incisos V e VI serão exercidos exclusivamente por servidores efetivos, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 873/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	Vagas	VENCIMENTO	FG
Assessor Jurídico 20 h	01	R\$ 3.000,00	-
Assessor Contábil 20 h	01	R\$ 3.000,00	-
Gerente Financeiro e Administrativo	01	-	R\$ 1.750,00
Diretor de Benefícios	01	-	R\$ 1.000,00
Controlador Interno 20 h	01	R\$ 3.000,00	-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.


CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

